

**RESENHA DO ARTIGO INTITULADO “DISPUTAS SOBRE O DIREITO E A  
CONSTITUIÇÃO: “BREQUE DOS APPS”,  
ENTREGADORES ANTIFASCISTAS E GREVE POLÍTICA”<sup>1</sup>**

*REVIEW OF THE ARTICLE ENTITLED “DISPUTES ABOUT THE LAW AND  
THE CONSTITUTION: “BREQUE DOS APPS”,  
ANTI-FASCIST DELIVERS AND POLITICAL STRIKE”.*

**Adna Lis da Silva Soares<sup>2</sup>**

Faculdade Processus – DF (Brasil)

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4876504587590075>

Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-0270-1076>

E-mail: [adna.lis@hotmail.com](mailto:adna.lis@hotmail.com)

**Resenha da obra:**

LOURENÇO FILHO, Ricardo; Disputas sobre o Direito e a Constituição: “Breque dos APPS”, Entregadores Antifascistas e Greve Política. **Revista Processus de Políticas Públicas e Desenvolvimento Social**. Ano III, Vol.III, n.6, jul.-dez., 2021.

**Resumo.**

Esta é uma resenha do artigo intitulado “Disputas sobre o Direito e a Constituição: “Breque dos APPS”, Entregadores Antifascistas e Greve Política”. Este artigo é de autoria de: Ricardo Lourenço Filho. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico “Revista Processus de Políticas Públicas e Desenvolvimento Social”, no Ano III, Vol.III. n.6, jul.-dez., 2021.

**Palavras-chave:** Constituição. Greve Política. “Breque dos apps”. Entregadores Antifascistas. Assembleia Nacional Constituinte de 1987/1988.

**Abstract.**

*This is a review of the article entitled “Disputes over the Law and the Constitution: “Breque dos APPS”, Antifascist Deliverers and Political Strike”. This article is by: Ricardo Lourenço Filho. The article reviewed here was published in the journal “Processus Magazine of Public Policies and Social Development”, in Year III, Vol.III. n.6, Jul.-Dec., 2021.*

<sup>1</sup> A revisão linguística desta resenha foi realizada por Roberta dos Anjos Matos Resende.

<sup>2</sup> Graduando em Direito pela Faculdade Processus.

**Keywords:** *Constitution. Political Strike. “Break of apps”. Antifascist deliverymen. National Constituent Assembly 1987/1988.*

### Resenha.

Esta é uma resenha do artigo intitulado “Disputas sobre o Direito e a Constituição: “Breque dos APPS”, Entregadores Antifascistas e Greve Política”. O artigo é de autoria de: Ricardo Lourenço Filho. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico “Revista Processus de Políticas Públicas e Desenvolvimento Social”, no Ano III, Vol.III, n.6, jul.-dez., 2021.

Quanto ao autor do artigo, conheçamos um pouco acerca do currículo dele. Muito do que compõe a formação ou a experiência de um autor contribui para a reflexão temática dos temas aos quais se propõe a escrever.

O autor é Ricardo Lourenço Filho. Doutor em Direito, Estado e Constituição pela Universidade de Brasília – UnB; Juiz do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região; Integrante do Conselho Acadêmico da Escola Nacional Associativa dos Magistrados da Justiça do Trabalho (ENAMATRA) – biênio 2019/2021; Professor do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa – IDP; Integrante dos grupos de pesquisa “Percurso, Narrativas e Fragmentos: História do Direito e do Constitucionalismo” (CNPq/UnB) e “Trabalho, Constituição e Cidadania” (CNPq/UnB).

O artigo é dividido nos seguintes capítulos: Resumo, Palavras-chave, *Abstract*, *Keywords*, Introdução, A greve entre direito e política: “breque dos apps”, Entregadores antifascistas e empoderamento do trabalho, Do ABC paulista à assembleia nacional constituinte: o sentido de ruptura da garantia do direito de greve na Constituição de 1988, Considerações finais: a dimensão constituinte da greve dos/as entregadores/as, e Referências.

No resumo do artigo consta:

O artigo aborda as disputas sobre os sentidos do direito de greve por meio da articulação de dois momentos históricos que, embora distintos e temporalmente distantes, relacionam-se ao problema dos usos da Constituição de 1988. O primeiro deles é a greve dos/as trabalhadores/as de aplicativos digitais de entrega, o “breque dos apps”, com destaque para a atuação dos Entregadores Antifascistas. O segundo remete ao ciclo de greves iniciado em 1978 no ABC paulista e aos debates na Assembleia Nacional Constituinte de 1987/1988. O texto aponta a indissociabilidade entre direito, economia e política no contexto de uma greve, em especial quando a luta por condições dignas de trabalho se aprofunda e se dirige à relação entre Estado, economia e sistema de gestão da força laboral. Critica, assim, o conceito de greve política utilizado pela jurisprudência trabalhista. Indica também a possibilidade de se desenvolver a noção de uma

dimensão constituinte presente no “breque dos apps” (LOURENÇO FILHO, 2021, p. 1).

O tema do artigo é “Disputas sobre o Direito e a Constituição: “Breque dos APPS”, Entregadores Antifascistas e Greve Política”. Discutiu o seguinte problema “abordar as disputas em torno do Direito, especificamente acerca dos sentidos e da natureza da greve, por meio da articulação entre dois momentos históricos distintos e temporalmente distantes, mas que giram em torno do mesmo eixo: a Constituição de 1988”. O artigo partiu da seguinte hipótese: “investigar determinadas práticas sociais e disputas de sentido sobre a greve em seus respectivos contextos, que não obstante da distância temporal, relacionam-se ao problema dos usos da Constituição”.

No artigo, o objetivo geral foi: “sedimentar algumas bases para a construção de um discurso constitucional sobre o direito de greve”. Os objetivos específicos foram: “apontar o caráter artificial da classificação da greve como política; e o que conduz à indagação sobre o motivo de sua utilização”.

A temática da pesquisa contou com a seguinte justificativa: “o trabalho por plataformas digitais é atualmente um espaço em disputa. Para o Direito do Trabalho, em especial, a questão que se põe não diz respeito apenas à existência de vínculo de emprego”.

A metodologia utilizada para a construção da pesquisa utilizada no artigo aqui analisado foi a hermenêutica e bibliográfica, realizada por intermédio de pesquisas bibliográficas na doutrina, jurisprudência e artigos científicos.

O autor afirma que a pandemia decorrente do novo Coronavírus, responsável pela enfermidade Covid 19, desencadeou, a partir da inicial metade de 2020, que diversas cidades brasileiras e mundiais encarassem *lockdowns*, isso é, a fechadura estabelecida pelas autoridades estatais, de serviços privados e públicos e estabelecimentos comerciais. Em julho daquele ano, com as limitações colocadas pela pandemia, foram efetivadas duas movimentações coletivas de trabalhadores de plataformas digitais de delivery. Houve trabalhadores que escolheram por ficar *off-line* nos aplicativos eletrônicos, e outros se envolveram nas manifestações nas ruas, onde ocorreram motocarreatas e piquetes. Sucederam ainda, reuniões pelas mídias sociais e *lives*, ou seja, transmissões pela *internet* (LOURENÇO FILHO, 2021).

O artigo aduz que a movimentação ganhou dos trabalhadores a expressão “breque dos apps”, em referência aos aplicativos digitais como Rappi, Uber Eats e iFood, que disponibilizam para a coletividade as atividades de entrega de alimentos e de outras mercadorias. As exigências gerais, propagadas no “breque dos apps”, eram uma representação das circunstâncias laborais, uma vez que os entregadores procuravam acréscimo nas taxas de entrega,

finalização dos bloqueios inapropriados, seguro para acidentes e roubos, subvenção de licença para os infectados na pandemia, oferecimento de equipamentos de proteção individual e término do sistema de pontuação que atribui o acesso de certas áreas de melhor remuneração (LOURENÇO FILHO, 2021).

A espécie de ação coletiva dos entregadores para violar a rotina de labor e manifestar a resistência contra a forma de exploração de sua força trabalhista, oportuniza que a movimentação seja caracterizada como greve. A movimentação dos Entregadores Antifascistas obteve popularidade, na circunstância do “breque dos apps”, pois suas exigências não eram apenas a vivência imediata das circunstâncias laborais. Os Entregadores Antifascistas relacionaram a batalha por garantias com a circunstância política, ou seja, o combate contra a precarização trabalhista de denúncia da política econômica da governança e da tirania (LOURENÇO FILHO, 2021).

O movimento do “breque dos apps”, principalmente pelo desempenho dos entregadores antifascistas, é indicador da greve como conduta social. Os atores do universo laboral se imiscuem diretamente na edificação da perspectiva da greve. Isso traz o questionamento acerca da inteligência apropriada do art. 9º da Carta Magna. O comportamento dos entregadores antifascistas indica uma conduta que possui embasamento na redação constitucional e, por essa razão, ocasiona a ponderação sobre a utilização, pela jurisprudência e pela doutrina, da categorização da greve como política (LOURENÇO FILHO, 2021). É interessante a forma como o autor aborda a temática do “breque dos apps” no contexto da pandemia do Coronavírus.

Uma chave considerável de entendimento da redação constitucional, sobretudo ao art. 9º, bem como aos artigos 7º e 8º, pode ser localizada na circunstância que antecede a Magna Carta de 1988, notadamente no período de greves que sucedeu no ano de 1978, no ABC paulista e nas discussões na Assembleia Nacional Constituinte de 1987/1988. A greve nasceu como deliberação espontânea dos metalúrgicos, de forma que a determinação das direções do movimento necessitou de mais dos operários do que do sindicato trabalhista. A movimentação foi recorrente em 1979 e 1980, com transformação dos instrumentos de enfrentamento e de exigência. Entretanto, a governança reagiu coibindo os grevistas pelas forças policiais, a prisão dos líderes e a ingerência no sindicato (FILHO, 2021).

Lourenço Filho deixa claro que, mesmo com as táticas de controle do Poder Público, as greves de 1978 a 1980 funcionaram como exemplo para outras categorias de empregados e levaram ao lançamento, na perspectiva política brasileira, de diversas exigências. As greves da década de 1980 promoviam, além de projetos trabalhistas específicos, o descontentamento social e político, bem como reivindicações em decorrência da tirania da

governança. Assim, foram introduzidas no procedimento de substituição na direção da democratização. Em outros termos, a greve foi estabelecida como meio de pressão e enfrentamento no mesmo procedimento de liberalização em decorrência do sistema autoritário (LOURENÇO FILHO, 2021).

A indivisibilidade, na greve, entre o projeto de garantias e o projeto político foi objetivada na Assembleia Nacional Constituinte de 1987/1988. Existia a disposição de limitar a garantia de greve por intermédio de disposição de iminente norma legal, assim como pela demarcação de interesses laborais, o que afastaria exigências de caráter político, entre outras (LOURENÇO FILHO, 2021).

Desse modo, pelo menos em duas circunstâncias, a restrição da greve aos interesses notadamente trabalhistas foi apresentada e negada na Assembleia Constituinte de 1987/1988, ou seja, a vedação da greve política foi sugestionada e rejeitada. A redação final reverberou a inteligência da maioria dos parlamentares sobre a temática e, principalmente, considerou as vontades da categoria trabalhadora sobre a ampla garantia do direito de greve, desejos que eram apresentados desde as movimentações grevistas iniciadas no ABC paulista e que estavam presentes na Assembleia Nacional Constituinte por inúmeros instrumentos (LOURENÇO FILHO, 2021).

É este, por conseguinte, o sentido do art. 9º da Carta Magna, transgredir o sistema autocrático antecedente por intermédio da ampla autenticação da garantia de greve com o direito de que concerne tão somente aos empregados a deliberação acerca dos interesses e das oportunidades sem limitações de interesses, que podem atingir interesses políticos direcionados ao Poder Público (LOURENÇO FILHO, 2021).

As deliberações da Justiça Trabalhista, especialmente do Tribunal Superior do Trabalho têm desconsiderado a legitimidade jurídica a greves com cunho político. Partindo da vivência histórica constituída em 1978, tencionada nas discussões da Assembleia Nacional Constituinte de 1987/1988, é possível asseverar que a jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho reflete uma herança jurídica específica da ditadura militar e antagônica a nossa Carta Magna de 1988 (LOURENÇO FILHO, 2021).

Por conseguinte, o autor assevera que com a Carta Constitucional de 1988 nasce a imprescindibilidade de elaboração de uma linguagem constitucional harmoniosa com seu procedimento de formação participativo, aberto e democrático. O prosseguimento de uma linguagem constitucional presume a abertura para a edificação de uma coletividade política reflexiva e coerente, e o entusiasmo para o aprendizado com a vivência histórica (LOURENÇO FILHO, 2021).

### Referências

LOURENÇO FILHO, Ricardo; Disputas sobre o Direito e a Constituição: “Breque dos APPS”, Entregadores Antifascistas e Greve Política. **Revista Processus de Políticas Públicas e Desenvolvimento Social**. Ano III, Vol.III, n.6, jul.-dez., 2021.

Disponível em: <http://periodicos.processus.com.br/index.php/ppds/article/view/356/439>. Acesso em: 10 out. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como elaborar uma resenha de um artigo acadêmico ou científico. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 3, n. 7, p. 95–107, 2020. DOI: 10.5281/zenodo.3969652. Disponível em: <http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/41>. Acesso em: 3 ago. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Modelo de resenha de um artigo acadêmico ou científico. **Revista Processus Multidisciplinar**. Vol. 1, n. 2, p. 04-07, ago. 2020. Disponível em: <http://periodicos.processus.com.br/index.php/multi/article/view/225>. Acesso em: 03 ago. 2021.